



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 109/XV/2ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I Disposições Gerais

Capítulo IX Outras disposições

[NOVO] Artigo 149.º - A

Estratégia da Cooperação Portuguesa

1 - Em 2024, no âmbito da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD), o Governo define o calendário dos aumentos progressivos anuais da verba a atribuir à Ajuda Pública ao Desenvolvimento até atingir, até 2030, os 0,7% do Rendimento Nacional Bruto.

2 - No âmbito do apoio a projetos, programas e outras atividades a desenvolver pelas organizações não governamentais para o desenvolvimento (ONGD), o Governo compromete-se a aumentar a verba disponível no âmbito das linhas de cofinanciamento para projetos de cooperação para o desenvolvimento, ajuda humanitária e educação para o desenvolvimento, incluindo a linha de cofinanciamento para projetos de ONGD na área da igualdade de género e empoderamento das mulheres, assegurando o financiamento correspondente aos projetos que, em 2023, não foram apoiados em virtude da ausência de verba disponível.

Nota Justificativa:

A cooperação internacional - que “deve ser entendida como um investimento e não uma despesa, como desenvolvimento e não ajuda, que deve complementar e reforçar outras vertentes da política externa, nomeadamente a diplomacia económica e a ação cultural externa, com vantagens mútuas”¹ - desempenha um importante papel no desenvolvimento dos países, o que de algum modo é sublimado em contextos de profunda incerteza geopolítica, como aquele que o mundo atravessa e que se destaca do de 2022, em que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022, de 9 de dezembro, que aprova a Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030, já apelida a conjuntura de “particularmente complexa e desafiante”.

O papel da União Europeia e dos seus estados-membros na ajuda pública ao desenvolvimento é testemunha do(s) seu(s) comprometimento(s). Sem prejuízo, é dos seus meios que dependem os seus recursos e a eficácia da sua ação, os benefícios da sua intervenção, sendo que tendo Portugal assumido internacionalmente o compromisso de, até 2030, dedicar 0,7% do Rendimento Nacional Bruto à ajuda pública ao desenvolvimento, deve comprometer-se a calendarizar esse reforço até de molde a permitir ao Instituto Camões, que é quem “tem por missão propor e executar a política da Cooperação Portuguesa e coordenar as atividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas que participem na execução daquela política” planificar as suas intervenções de cooperação para o desenvolvimento.

Por outra via, deve o Governo comprometer-se a aumentar a verba disponível para apoio a projetos, programas e outras atividades a desenvolver pelas organizações não governamentais para o desenvolvimento, cujo papel fundamental no âmbito da ajuda ao desenvolvimento, da ajuda humanitária e da educação para o desenvolvimento está expressamente reconhecido no Estatuto das ONGD² e no Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e a Plataforma Portuguesa de ONGD. Neste contexto, destacam-se os projetos na área da igualdade de género e a necessidade de assegurar financeiramente os que em 2023 não tiveram apoio em virtude da falta de verba.

¹ [Cooperação Portuguesa - Camões - Instituto da Cooperação e da Língua \(instituto-camoes.pt\)](https://www.instituto-camoes.pt)

² Aprovado através da Lei n.º 66/98, de 14 de outubro.